



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 1.189, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Cria o Conselho Gestor do Hospital Universitário João de Barros Barreto.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, de acordo com o disposto no art. 202, "x", do Regimento Geral, e em conformidade com os autos do Processo n.º 011761/2004-UFPA, procedentes do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica criado o Conselho Gestor do Hospital Universitário João de Barros Barreto, caracterizado como um órgão deliberativo e de acompanhamento da gestão do Hospital.

Art. 2º Compõem o Conselho Gestor:

I - o Diretor, como seu Presidente;

II - o Vice-Diretor;

III - os Coordenadores da Assistencial, Administrativa, Recursos Humanos, Acadêmica e Núcleo de Planejamento e Avaliação (NPA);

IV - dois (2) representantes das Clínicas existentes no Hospital;

V - dois (2) representantes das Unidades Acadêmicas afins;

VI - dois (2) representantes dos Docentes da UFPA que atuam no Hospital;

VII - dois (2) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos;

VIII - dois (2) representantes dos Discentes.

IX - dois (2) representantes das entidades civis organizadas que atuam no Hospital;

X - um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA);

XI - um (1) representante da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA).

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor:

I - definir políticas e supervisionar os órgãos da Administração Superior do Hospital, particularmente nos assuntos que afetam a gestão das suas unidades técnico-administrativas;

II - propor à Diretoria e às Coordenadorias matérias de interesse das unidades técnico-administrativas;

III - acatar e acompanhar a implementação das deliberações dos Órgãos Superiores da Universidade Federal do Pará;

IV - exercer outras atribuições que sejam definidas em Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Pará;

V - apreciar os relatórios e prestações de contas anuais do Hospital;

VI - analisar planos e programas estratégicos do Hospital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 14 de junho de 2004

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Administração